



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis.

Indicação nº 213/2025

Luiz Marcelo Costa, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, INDICA que seja enviado à Câmara um Projeto de Lei dispondo sobre o fornecimento de lanches aos pacientes do SUS que se deslocarem para atendimento fora do Município de Joanópolis.

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que o Município não possui estrutura de saúde especializada, é comum que os pacientes do SUS devam se deslocar a cidades vizinhas para receber tratamento médico ou realizar consultas, muitas vezes permanecendo por muitas horas longe de sua residência.

Além disto, se observa que parcela significativa destes pacientes possui renda muito baixa, muitas vezes sem dinheiro para sequer realizar um lanche no local de destino – não sendo incomum que pacientes passem fome enquanto aguardam o término do deslocamento.

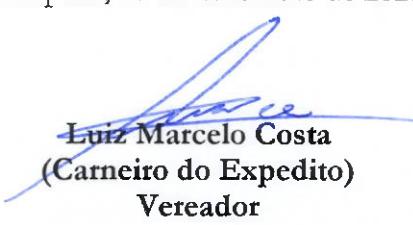
Ante o exposto, para que se respeite a dignidade da pessoa humana, faz-se necessário o fornecimento de pequenas refeições (lanches) àqueles que estejam aos cuidados do SUS na rede municipal de saúde.

Para tanto, segue minuta do Projeto anexa.

Vale ressaltar que trata-se de reapresentar as Indicações nº's 64 e 166/2022, de autoria da Vereadora Geiza.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 05 de dezembro de 2025.


Luiz Marcelo Costa
(Carneiro do Expedito)
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 1414-213
DATA: 05/12/25 Hrs: 10:34
ASS.: lmcj2



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI N° xx DE 2025

Dispõe sobre o fornecimento de lanches aos pacientes do SUS que se deslocarem para atendimento fora do Município de Joanópolis.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município da Estância Turística de Joanópolis fornecerá pequenas refeições (lanches) aos pacientes do SUS em deslocamento para outros Municípios.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde estipulará as hipóteses de fornecimento dos lanches, seu conteúdo nutricional e os demais critérios para sua distribuição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 05 de dezembro de 2025.

.....